

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

EDITAL Nº 30/2023/PROEPPI/IFAP(CNPq) PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC e PIBIC-Af

RETIFICAÇÃO 05

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proeppi) no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do **item 4 REQUISITOS DO PROJETO**, referente ao do Edital N° 30/2023/PROEPPI//IFAP/CNPq, mantendo inalterados os demais itens.

ONDE SE LÊ:

4 REQUISITOS DO PROJETO

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP;
- c) Ser executável em 12 (doze) meses, com início até 10 de setembro de 2023 e término em 30 de agosto de 2024;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista Ensino Superior (Graduação) do IFAP;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente.
- f) Nos casos previstos no item e, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa.
- g) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- h) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.

- i) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), para as modalidades PIBIC ou PIBIC-Af, de acordo com os requisitos para ações afirmativas;
- j) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior.
- k) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- l) Nos casos previstos no item (f), o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- m) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a esse Edital;
- n) É permitido a submissão de projetos já contemplados no EDITAL Nº 20/2022/PROEPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC (CNPq), desde que apresentem relatório final no ato de submissão da nova proposta. A nova proposta deverá apresentar novos objetivos e resultados esperados, para viabilidade de avaliação da proposta.

LEIA-SE:

4 REQUISITOS DO PROJETO

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP;
- c) Ser executável em 12 (doze) meses, com início até 14 de setembro de 2023 e término em 30 de agosto de 2024;
- d) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista Ensino Superior (Graduação) do IFAP;
- e) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos—geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na—



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente.

- f) Nos casos previstos no item e, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa.
- g) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- h) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas.
- i) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior (Graduação), para as modalidades PIBIC ou PIBIC-Af, de acordo com os requisitos para ações afirmativas;
- j) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e coorientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP; e um estudante, na qualidade de bolsista do Ensino Superior.
- k) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- l) Nos casos previstos no item (k), o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado a PROEPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- m) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto por modalidade nesse Edital, sendo as modalidades: PIBIC e PIBIC Ações afirmativas Af;
- n) É permitido a submissão de projetos já contemplados no EDITAL Nº 20/2022/PROEPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC (CNPq), desde que apresentem relatório final no ato de submissão da nova proposta. A nova proposta deverá apresentar novos objetivos e resultados esperados, para viabilidade de avaliação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROEPPI

Macapá/AP, 12 de setembro de 2023.

Willians Lopes de Almeida Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Portaria Nº 1283/2023/GAB/RE/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Portaria Nº 756/2022/GAB/RE/IFAP